ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 27/10/15
Registro nº: 635/15
Ao Plenário ____/____/____

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

LEI Nº 3.755/15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Aprova e eu Prefeita Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 27 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1420 – Educação Básica de Qualidade
Projeto/Atividade: 1.117 - Const. Ampl. e Reforma Unidades Escolares
Natureza: 449051
Ficha/Fonte: 0122-115 – Obras e Instalações
Suplementação: R$ 52.000,00
TOTAL: R$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 27 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1420 – Educação Básica de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.239 - Manutenção Secretaria de Educação
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0155-115 – Material de Consumo
Anulação: R$ 40.000,00
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0157-115 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Anulação: R$ 12.000,00
TOTAL: **R$ 52.000,00**

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 21 / 10 / 2015